



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível J1, com vencimento inicial de R\$ 1.550,00.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pelo artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível "I1" para o nível "J1".

Art. 3º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 1.550,00.

Art. 4º - Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento da diferença da remuneração dos servidores abrangidos pela presente lei, a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 05/2021 que “Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018”.

Em 14 de agosto de 2018, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.708, alterando a Lei nº 11.350, que trata sobre normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Dentre as alterações citadas, passa a constar no artigo 9º-A, § 1º, inciso I, a fixação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Diante do acima exposto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a legislação federal.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade de adequação com a legislação federal.

Destaca-se que referido projeto não foi apresentado anteriormente devido a necessidade de primeiro promover a revisão geral anual para posteriormente adequar o vencimento dos servidores que não atingiram o piso nacional imposto pela legislação federal.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação imediata.

Contando com a aprovação desta Casa de Leis, desde já expressamos nossos sinceros agradecimentos.

Nova Laranjeiras-PR, 24 de fevereiro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 05/2021, que trata sobre alteração na Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 25 de fevereiro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2021

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

	TOTAL ANO	DOTAÇÃO EXISTENTE	Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2020	16.707.564,53		0,00
DESPESA PESSOAL 2021	17.462.746,45		41.572,41
DESPESA PESSOAL 2022	18.335.883,77		44.066,75
DESPESA PESSOAL 2023	19.252.677,96		47.151,43
DESPESA PESSOAL 2024	20.215.311,86		50.923,54
RECEITA COR. LIQUIDA 2020	35.604.558,84		
RECEITA COR. LIQUIDA 2021	34.556.250,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	38.011.875,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	41.052.825,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	44.337.051,00		
	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE COM AUMENTO	DIFERENÇA NO ÍNDICE
Índice anual % 2020	46,93%		
Projeção para 2021	50,41%	50,65%	0,24%
Projeção para 2022	48,24%	48,35%	0,11%
Projeção para 2023	46,90%	47,01%	0,11%
Projeção para 2024	45,59%	45,71%	0,12%

Nova Laranjeiras-PR, 25 de fevereiro de 2021.


GERSON SILVA
 Técnico em Contabilidade
GERSON SILVA
 CRC - PR - 040564/O-5
 Técnico em Contabilidade